



Freguesia  
**Massamá e Monte Abraão**

---

## **EDITAL N° 9/2023**

**Pedro Oliveira Brás, Presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, torna público que:**

Considerando que compete ao Presidente de Junta, decidir nos termos e ao abrigo do disposto, na alínea e), do artigo n.º 19, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de gestão dos recursos humanos ao serviço da autarquia;

Nos termos e ao abrigo da disposição legal referida, seja concedida “tolerância de ponto” na próxima, sexta-feira, dia 9 de junho.

Pelo que se encontrarão encerrados os serviços da Junta de Freguesia, no próximo dia 9 de Junho.

O Presidente

---

Pedro Oliveira Brás, Dr.